



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 1073/2022

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais), mediante a inclusão da seguinte rubrica de despesa:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade: 002 - Departamento de Atenção em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0011 Serviços de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0011.2-057 - Bloco de Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 378 – Emenda de relatoria Incremento MAC – Portaria nº 1415/2022

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes cancelamento de dotações e/ou excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 378 – Emenda de relatoria Incremento MAC – Portaria nº 1415/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2756
Data 14 / 12 / 2022
Página 86